MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022-SUPEC/COLIC/TCE-MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MARANATA SERVIÇOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – CLC/TCE.

O **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**, CNPJ nº 06.989.347/0001-95, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Carlos Cunha s/n - Calhau, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Daniel Itapary Brandão,** brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 0001089334998 – SSP/MA, inscrito no CPF nº 662.810.833-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, do outro lado **CONTRATADA**, a Empresa **MARANATA SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 09.453.646/0001-07, sediada na Av. São Luis Rei de França nº 325, Ed. Dom Center, loja 12 – Turu, São Luís/MA neste ato representada pelo seu titular **Antônio José Costa Correia Júnior**, CPF nº 013.364.043-45, C.I. nº 000103020498-2, nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022-SUPEC/COLIC/TCE-MA, decorrente do Processo Administrativo nº 23.001018 - SEI, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 017/2022 – SUPEC/COLIC/TCE, referente a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato passa a ser de 31/08/2025 até 30/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS – Informa-se que o valor do presente contrato é de **R$ 1.025.489,64** (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme reajuste homologado por meio do 3º Termo de Apostilamento, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS – Os recursos financeiros para cobertura do presente Termo correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Exercício financeiro: 2025
Unidade Gestora (UG): 020101 - TCE/MA
Fonte de Recurso: 15001010000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza de Despesa: 33.90.37.13 – Locação de Mão de Obra - Serviço de Recepção e Copeiragem
Ação: 2349 – Fiscalização Externa
Subação: 023565 – Manutenção

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís,__de Agosto de 2025

DANIEL ITAPARY BRANDAO:66281083334

Assinado de forma digital por DANIEL ITAPARY BRANDAO:66281083334
Dados: 2025.08.28 14:01:49 -03'00'

.....

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

ANTONIO JOSE COSTA CORREIA JUNIOR:01336404345

Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE COSTA CORREIA JUNIOR:01336404345
Dados: 2025.08.21 15:16:26 -03'00'

.....

MARANATA SERVIÇOS EIRELI - EPP.